

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 116/2025

O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, inscrito no CNPJ n.º 17.813.026/0001-51, com sede na Rua Coronel Vidal, n.º 800, São Dimas, Juiz de Fora, MG, representado pelo Presidente, Exmo. Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, considerando a Inexigibilidade 004/2025, Processo n.º 050/2025, que reconheceu a inviabilidade de competição e a empresa como fornecedora exclusiva, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário MABEF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CPF/CNPJ n.º 07.390.957/0001-30, situada na Rua Anhanguera, 341 – Bairro: Horto – Belo Horizonte/MG, representada pelo Sr. MARCELO BEZERRA DA CRUZ, CPF n.º 839.065.176-91, na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme artigo 52, da Resolução CISDESTE nº 08/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSORES e PEÇAS ORIGINAIS para CARDIOVERSORES DA MARCA ZOLL de propriedade do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Leste do Sul – CISDESTE, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	MANGUITO ADULTO – Tamanho 25 - 35 cm, reutilizável. - Compatível com o cardioversor da marca Zoll - Modelo m2. Cód. 7068.	ZOLL	UNID.	04	R\$ 729,00	R\$ 2.916,00
2	MANGUITO INFANTIL – Tamanho 10 - 19 cm, reutilizável - Compatível com o cardioversor da	ZOLL	UNID.	04	R\$ 671,00	R\$ 2.684,00

	marca Zoll - Modelo m2. Cód.7069.					
3	MANGUITO NEONATAL - Tamanho 06 - 11 cm, reutilizável. - Compatível com o cardioversor da marca Zoll - Modelo m2. Cód. 7074.	ZOLL	UNID.	04	R\$ 210,00	R\$ 840,00
4	CABO DE ALIMENTAÇÃO - Compatível com o cardioversor da Marca Zoll - Modelo m2. Cód. 7077.	ZOLL	UNID.	02	R\$ 864,00	R\$ 1.728,00
5	CABO DE ECG 05 VIAS - Compatível com o cardioversor da marca Zoll - Modelo m2. Cód. 7072.	ZOLL	UNID.	04	R\$ 2.375,00	R\$ 9.500,00
6	CABO ECG 10 VIAS - Padrão AAMI. - Compatível com o cardioversor da marca Zoll - Modelo m2. Cód. 7065.	ZOLL	UNID.	04	R\$ 3.762,00	R\$ 15.048,00
8	CPR DURA-PADZ – ELETRODO MULTIFUNÇÃO COM SENSOR RCP - Eletrodo para paciente adulto, reutilizável, multifuncional, utilizável para desfibrilação, cardioversão, monitorização do ECG, com sensor de RCP, permitindo desfibrilação hands-free, original com os equipamentos desfibriladores/ cardioversores modelos aed plus, aed pro m2 e xseries marca zoll. Permite no mínimo 100 (cem) aplicações. Embalado individualmente, reembalado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o	ZOLL	UNID.	02	R\$ 6.157,00	R\$ 12.314,00

	uso. Rotulado conforme a legislação em vigor com: nome do fabricante, CNPJ da empresa fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde, conforme a legislação sanitária vigente pertinente ao produto. - Compatível com o cardioversor da marca Zoll - Modelo m2. Cód. 7058.					
9	CPR STAT-PADZ – ELETRODO MULTIFUNÇÃO ADULTO COM SENSOR RCP - Eletrodo autoadesivo multifunção (desfibrilação, cardioversão, marcapasso não invasivo e monitorização) original para o desfibrilador externo automático da marca zoll modelo aed plus para paciente adulto, confeccionado com gel condutor sólido em polímero adesivo e elemento condutivo de estanho com sensor de qualidade de compressões torácicas que informa profundidade e frequência das mesmas durante a ressuscitação cardiopulmonar (rcp) em tempo real e com configuração ajustada para o atendimento aos novos protocolos internacionais de rcp da american heart association (mínimo de 100 compressões por minuto de frequência e pelo menos 5 cm de profundidade de compressão). Produzido em 2 peças (eletrodo	ZOLL	UNID.	04	R\$ 2.265,00	R\$ 9.060,00

	adulto para área esternal acoplado ao sensor rcp e eletrodo para ápice) onde permite o posicionamento ântero-anterior ou ântero-posterior dos eletrodos no tórax e com gráfico ilustrativo de posicionamento correto de cada eletrodo (externo e ápice) e posicionamento correto do sensor rcp no produto e na embalagem. Comprimento do cabo de conexão de 120 cm. Eletrodo do ápice e esterno com área total 165 cm². Produto acondicionado em embalagem laminada que permite manter os eletrodos vedados e a conexão do cabo do eletrodo exteriorizada para permitir pré-conexão ao aed plus sem violar a embalagem, reembalado de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Validade mínima de 12 (doze) meses. Rotulado conforme a legislação em vigor. Embalagem: nome do fabricante, cnpj da empresa fabricante ou distribuidor, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. - Compatível com o cardioversor da marca Zoll - Modelo m2. Cód. 7061.					
10	DURA – PADZ GEL PARA CPR DURA-PADZ - Placa adesiva com gel condutor polímero sólido, adesivo, uso único (descartável), original, para acoplamento à pele	ZOLL	UNID.	36	R\$ 635,00	R\$ 22.860,00

	e uso em desfibrilação e monitorização dos eletrodos reutilizáveis marca Zoll modelo Dura Padz. Rotulado conforme a legislação em vigor com: nome do fabricante, CNPJ da empresa fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, e número de registro no ministério da saúde, conforme a legislação sanitária vigente pertinente ao produto. Dimensões 13,4 x 13,4 cm. Compatível com o cardioversor da marca Zoll - Modelo m2. Cód. 7059.					
11	LINHA DE AMOSTRAGEM ADULTO/ PEDIÁTRICO/ INFANTIL - intubado (tubo I) - Compatível com o cardioversor da marca Zoll - Modelo m2. Cx 10 unidades.	ZOLL	UNID.	04	R\$ 3.153,00	R\$ 12.612,00
12	MANGUEIRA EXTENSORA PARA PNI COM 3 METROS - Compatível com o cardioversor da marca Zoll - Modelo m2. Cód. 7071.	ZOLL	UNID.	02	R\$ 765,00	R\$ 1.530,00
13	PAPEL TERMOSENSÍVEL SANFONADO - 80MM X 120MM X 180 FOLHAS - Compatível com o cardioversor da marca Zoll modelo m2. Pacote com 10. Cód. 7070.	ZOLL	PCT.	50	R\$ 325,00	R\$ 16.250,00
14	PEDI-PADZ II – ELETRODO MULTIFUNÇÃO PEDIÁTRICO - eletrodo autoadesivo multifunção (desfibrilação, cardioversão,	ZOLL	UNID.	12	R\$ 1.861,00	R\$ 22.332,00

marcapasso não invasivo e monitorização) original, pediátrico, para uso em crianças de 0 a 8 anos e/ou menores de 25 kg, com o desfibrilador externo automático da marca zoll modelo aed plus, confeccionado com gel condutor sólido em polímero adesivo e elemento condutivo em estanho. Produzido em duas peças, tamanho pediátrico apropriado a fim de permitir o posicionamento ântero - posterior dos eletrodos no tórax e gráfico ilustrativo de posicionamento correto de cada eletrodo (externo e ápice) no produto e na embalagem. Comprimento do cabo de conexão de 80 cm. Eletrodo do ápice com área total de 70 cm². Eletrodo do esterno com área total de 124 cm². Produto acondicionado em embalagem laminada que permite manter os eletrodos vedados e a conexão do cabo do eletrodo exteriorizada para permitir pré-conexão ao aed plus sem violar a embalagem, reembalado de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Validade mínima de 12 (doze) meses. Rotulado conforme a legislação em vigor. Embalagem: nome do fabricante, cnpj da empresa fabricante ou distribuidor, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. -					
--	--	--	--	--	--

	Compatível com o cardioversor da marca Zoll - Modelo m2. Cód. 7062.					
15	SENSOR DE SPO2 – ADULTO - Reutilizável adulto tipo clip com 3m. - Compatível com o cardioversor da marca Zoll - Modelo m2. Cód. 7063.	ZOLL	UNID.	05	R\$ 1.617,00	R\$ 8.085,00
16	SENSOR DE SPO2 – PEDIÁTRICO - Reutilizável pediátrico, tipo soft com 3m. - Compatível com o cardioversor da marca Zoll - Modelo m2. Cód. 7064.	ZOLL	UNID.	05	R\$ 1.665,00	R\$ 8.325,00
17	SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE - Compatível com o cardioversor da marca Zoll - Modelo m2. Cód. 7067.	ZOLL	UNID.	02	R\$ 944,00	R\$ 1.888,00

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 147.972,00** (cento e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos no Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a autorização, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do fornecedor registrado;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

3.3.90.30.00.1.02.02.10.302.0001.2.0005 1.633.000 RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO SAMU.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Por se tratar de contratação direta por inexigibilidade, não há cadastro de reserva ou fornecedores classificados, sendo inaplicável a convocação de terceiros.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul procederá ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul (gerenciador), mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades.

10.1.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. Na hipótese de contratação por preços agrupados, somente será admitida contratação integral do grupo ou de item isolado cujo preço unitário seja o menor válido.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juiz de Fora, 11/12/2025.

Denys Arantes Carvalho
Secretário Executivo

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Presidente

Marcelo Bezerra Da Cruz
Mabef Com. de Equip. Hospitalares Ltda.

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____	2) Ass.: _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2671-7C50-A5C6-5484

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENYS ARANTES CARVALHO (CPF 043.XXX.XXX-50) em 11/12/2025 11:31:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ (CPF 118.XXX.XXX-68) em 12/12/2025 11:00:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MABEF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 07.390.957/0001-30) VIA
PORTADOR MARCELO BEZERRA DA CRUZ (CPF 839.XXX.XXX-91) em 12/12/2025 11:54:20
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCIA CASTANON LOVISI GUALBERTO (CPF 062.XXX.XXX-46) em 12/12/2025 12:00:43
GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FÁTIMA APARECIDA NEVES OLIVEIRA (CPF 830.XXX.XXX-04) em 12/12/2025 14:04:42 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/2671-7C50-A5C6-5484>